



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 354/2024	2
PORTARIA Nº 886/2024.....	3
PORTARIA Nº 887/2024.....	3
PORTARIA Nº 888/2024.....	4
PORTARIA Nº 889/2024.....	5
PORTARIA Nº 890/2024.....	6
PORTARIA Nº 891/2024.....	7
PORTARIA Nº 892/2024.....	8
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2024.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2024.....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2024.....	26
AVISO DE LICITAÇÃO	34
AVISO DE LICITAÇÃO	35
AVISO DE LICITAÇÃO	36
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024	37
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2025	38
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912619775	39
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	41
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2024	41
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	42
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 34/2024.	42



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 354/2024

DATA: 02 de setembro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 9.210/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral da Previdência Social, a partir de **02 de setembro de 2024**, o servidor **PEDRO TONSE**, inscrito no CPF nº ***.310.909-**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, Classe/Nível I2, matrícula nº 2469/4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

PORTARIA Nº 886/2024

DATA: 02 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 23 da Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 8.148/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Elevação por Escolaridade**, a partir de 1º de setembro de 2024, pela conclusão do Curso Superior de Fisioterapia, à servidora abaixo relacionada:

Nome do(a) Servidor(a)	Data de Admissão	Matr.	Cargo	Classe/Nível	Próxima Classe/Nível
Aline Fernandes da Rosa	19/02/2019	3928/4	Recepcionista	C1	C2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 887/2024

DATA: 02 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 30 da Lei Complementar nº 241, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 9.136/2024;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação por Escolaridade, a partir de **1º de setembro de 2024**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Autismo, à servidora abaixo relacionada:

Nome do(a) Servidor(a)	Data de Admissão	Matr.	Cargo	Classe/Nível	Próxima Classe/Nível
Noeli Oliveira Ticciani	30/07/2018	3875/0	Professora	C2	C3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 888/2024

DATA: 02 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 23 da Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 7.744/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação por Escolaridade, a partir de **1º de setembro de 2024**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de RH EAD, à servidora abaixo relacionada:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Nome Servidor(a)	do(a)	Data de Admissão	Matr.	Cargo	Classe/Nível	Próxima Classe/Nível
Rosilene Franco	Ghelere	06/02/2004	2225/0	Secretária de Escola	K2	K3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 889/2024

DATA: 02 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 23 da Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 9.121/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação por Escolaridade, a partir de **1º de setembro de 2024**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Transtorno do Espectro Autista - TEA, à servidora abaixo relacionada:

Nome Servidor(a)	do(a)	Data de Admissão	Matr.	Cargo	Classe/Nível	Próxima Classe/Nível
Sandy de Faveri Yang		20/06/2018	3852/0	Educadora Infantil	D2	D3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 890/2024

DATA: 02 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 150 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.016/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio de 90 (noventa) dias**, no período de 09 de setembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024, à servidora **IVANETE BRECHER DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe/Nível F3, matrícula nº 3356/1, inscrita no CPF nº *****.162.309-****, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Detinha, sendo a mesma referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
26/05/2014 a 25/05/2019	90 (noventa)	09/09/2024 a 07/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

PORTARIA Nº 891/2024

DATA: 02 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 150 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.519/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, no período de 10 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024, ao servidor **LUIS MARTINS DOS REIS**, Operário, Classe/Nível D3, matrícula nº 3831/8, inscrito no CPF nº *****.000.359-****, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, sendo a mesma referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
04/06/2018 a 03/06/2023	30 (trinta)	10/09/2024 a 09/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

PORTARIA Nº 892/2024

DATA: 02 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 9.210/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de **02 de setembro de 2024**, a Portaria nº 800/2024, de 06 de agosto de 2024, que concedeu **Licença Prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias**, no período de 1º de agosto de 2024 a 27 de abril de 2025, ao servidor **PEDRO TONSE**, Motorista, Classe/Nível I2, matrícula nº 2469/4, inscrito no CPF nº ***.310.909-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 078/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2023

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 166/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DE MOTILIDADE DIGESTIVA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DE MOTILIDADE DIGESTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.295.674/0001-96 com sua sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 960, Sala 82, Edifício Torre Marechal, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.851-020, neste ato representado pela senhora **MIRIAM NEUMANN JUNGES WILLRICH**, portador do RG nº. 69.94.744-1 SESP/PR e do CPF nº. 542.885.500-25, residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº. 380, casa 26, Condomínio Arco de Paris, Bairro Lancaster, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.869-570, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 166/2023, firmado em 02 de outubro de 2023**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 02 de outubro de 2023, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 166/2023, iniciando-se em **03 de outubro de 2024 e término em 02 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 166/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), acrescentando-se R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

MIRIAM NEUMANN JUNGES WILLRICH
REPRESENTANTE
CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DE
MOTILIDADE DIGESTIVA LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2024

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024.

28 de agosto de 2024 / 28 de agosto de 2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.287.941/0001-53, com sede à Rua Clementina Rossi, 76, Sala 02, Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99.704-094, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO CARBONERA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1089989576 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 007.270.550-70, residente e domiciliado à Rua Jácomo Brusamarello, 202, Bairro Espírito Santo, Erechim/RS, CEP 99711-014, doravante denominado **DETENTORA:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
29054	1	1	100	Un	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 40W. - BIVOLT; - FATOR DE POTÊNCIA = 0,98; - GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, - PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA = 150 LM/W - COM BASE PARA RELE TOMADA 7 PINOS; - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU EXTRUSADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60MM, - A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. - TEMPERATURA DE COR DA LUMINÁRIAS: 5000 K;	262,54	26.254,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					<ul style="list-style-type: none">- VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS: NO MÍNIMO 50.000 HO-RAS;- OS PRODUTOS PRECISAM CONTER SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO- ENSAIOS E LAÚDOS COMPROBATÓRIOS MARCA: ESBLIGHT/LPI40SV-5 URBAN V01		
33142	4	1	50	Un	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 240W.</p> <ul style="list-style-type: none">- BIVOLT;- FATOR DE POTÊNCIA = 0,98;- GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO,- PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08,- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 150 LM/W,- COM BASE PARA RELE TOMADA 7 PINOS;- ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU EXTRUSADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA,- SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60MM,- A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS.- TEMPERATURA DE COR DA LUMINÁRIAS: 5000 K;- VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS: NO MÍNIMO 50.000 HO-RAS;- OS PRODUTOS PRECISAM CONTER	692,85	34.642,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO - ENSAIOS E LAÚDOS COMPROBATÓRIOS MARCA: ESBLIGHT/LPI240SV-5 URBAN V01		
29056	5	1	20	Un	LUMINÁRIA PUBLICA DECORATIVA DE LED COM POTÊNCIA DE 100W. - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 150 LM/W, - FUNCIONAMENTO COM LUMINOSIDADE TOTAL IMEDIATA APÓS RETORNO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA; - VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 (CINQUENTA MIL) HORAS PARA O CONJUNTO; - AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE MONTADAS PELO FABRICANTE; - INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PRONTAS PARA SEREM INSTALADAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TENSÃO NOMINAL MÍNIMO DE 100 VAC E MÁXIMO 277 VAC, TOLERÂNCIA DE 10% ±, 60 HZ, E CONSIDERAR A TOLERÂNCIA DE TENSÃO ESTABELECIDADA PELA ANEEL; - PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK08; - GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66 (INGRESSPROTECTION): - A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO, COMPARTIMENTO E O DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, - ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM VARIAÇÃO ENTRE ± 3 MM, AJUSTE DEVERÁ FAZER PARTE DA LUMINÁRIA, CASO ESTE UTILIZANDO ADAPTADOR, O MESMO DEVERÁ ESTAR	750,00	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					ENSAIADO JUNTAMENTE COM A LUMINÁRIA; - PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER EM PÓ; - A LUMINÁRIA DEVE SER SEM BASE PARA RELÉ; - A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FÁCIL MONTAGEM PARA INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO (UP-GRADE) DE PLACAS E DRIVERS DE ENERGIA; - A ABERTURA E FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AOS EQUIPAMENTOS SEM PERDA DE VEDAÇÃO E GRAU DE PROTEÇÃO. - POSSUINDO TODO O SEU CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E OU EXTRUSADO À ALTA PRESSÃO MARCA: ESBLIGHT/ LOMI100-5K		
29055	8	1	50	Un	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 80W. - BIVOLT; - FATOR DE POTÊNCIA = 0,98; - GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, - PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 150 LM/W, - COM BASE PARA RELE TOMADA 7 PINOS; - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU EXTRUSADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60MM, - A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO	300,00	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. - TEMPERATURA DE COR DA LUMINÁRIAS: 5000 K; - VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS: NO MÍNIMO 50.000 HO-RAS; - OS PRODUTOS PRECISAM CONTER SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO - ENSAIOS E LAÚDOS COMPROBATÓRIOS MARCA: ESBLIGHT/LPI80SV-5 URBAN V01		

Valor Total Homologado - R\$ 90.896,50	(noventa mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
---	---

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 90.896,50 (noventa mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	414	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	419	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	420	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	421	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	427	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	428	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	429	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	430	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE AGOSTO DE 2024

FERNANDO CARBONERA
PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2024

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024.

28 de agosto de 2024 / 28 de agosto de 2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.480.398/0001-05, com sede à Rua Clotilde Gaspar Riquelme, nº 130, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR - CEP 82810-410, neste ato representado pelo senhor **ADRIANO LAURINDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 72953282, órgão emissor SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 003.575.669-12, residente e domiciliado à Rua Diva Castellano Girardi, 79, Bairro Ganchinho, CEP 81935-392, doravante denominado **DETENTORA:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
29055	2	1	150	Un	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 80W. - BIVOLT; - FATOR DE POTÊNCIA = 0,98; - GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, - PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 150 LM/W, - COM BASE PARA RELE TOMADA 7 PINOS; - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU EXTRUSADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60MM, - A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. - TEMPERATURA DE COR DA LUMINÁRIAS: 5000 K; - VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS: NO MÍNIMO 50.000 HO-RAS;	345,95	51.892,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					- OS PRODUTOS PRECISAM CONTER SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO - ENSAIOS E LAÚDOS COMPROBATÓRIOS MARCA: ELLEKTRA LED EL 80		
33141	3	1	50	Un	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W. - BIVOLT; - FATOR DE POTÊNCIA = 0,98; - GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, - PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 150 LM/W, - COM BASE PARA RELE TOMADA 7 PINOS; - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU EXTRUSADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60MM, - A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. - TEMPERATURA DE COR DA LUMINÁRIAS: 5000 K; - VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS: NO MÍNIMO 50.000 HO-RAS; - OS PRODUTOS PRECISAM CONTER SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO - ENSAIOS E LAÚDOS COMPROBATÓRIOS	552,75	27.637,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					MARCA: ELLEKTRA LED EL 180		

Valor Total Homologado – R\$ 79.530,00	(setenta e nove mil quinhentos e trinta reais)
---	---

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 79.530,00 (setenta e nove mil quinhentos e trinta reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	414	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	419	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	420	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	421	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	427	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	428	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	429	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	430	Material de Consumo

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE AGOSTO DE 2024

ADRIANO LAURINDO
BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA
E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024
HOMOLOGAÇÃO:28/08/2024.

28 de agosto de 2024 / 28 de agosto de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.231.651/0001-98, com sede à Avenida 1º de Maio, nº. 740, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, neste ato representado pelo senhor **JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 105274947 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 114.273.079-46, residente e domiciliado à Rua Martins D Estefani, nº 2070, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
------	------	------	------	----	-------------------------------	-----------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33378	1	1	500	Hs	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	69,00	34.500,00
33379	1	2	200	Un	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PUBLICOS	72,49	14.498,00
33380	2	1	1200	Un	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS.	83,3325	99.999,00
33381	3	1	30	Un	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO: ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V, MOTOR: TRIFÁSICO, PESO DO PORTÃO 500 KG, - REDUÇÃO: 1:23, TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): Z18 = 3,5S, QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 40, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 200 HZ (MÁXIMA), COM CREMALHEIRA, SOLDAS, BASE DE CONCRETO, TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS, E ATERRAMENTOS CONFORME DEMANDA DO LOCAL	870,00	26.100,00
33382	3	2	200	Un	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	249,50	49.900,00
33383	4	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA	185,00	37.000,00
33384	5	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDEO PORTEIRO E INTERFONE	139,9850	27.997,00
33385	6	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FECHADURA ELETRO MAGNETICA	172,99	34.598,00

Valor Total Homologado – R\$ 324.592,00	(trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)
--	---

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 324.592,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)**, compreendendo o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14	Outros Serviços de Terceiros
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18	Outros Serviços de Terceiros
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24	Outros Serviços de Terceiros
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35	Outros Serviços de Terceiros
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46	Outros Serviços de Terceiros
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51	Outros Serviços de Terceiros
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65	Outros Serviços de Terceiros
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876	Outros Serviços de Terceiros
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70	Outros Serviços de Terceiros
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75	Outros Serviços de Terceiros
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81	Outros Serviços de Terceiros
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91	Outros Serviços de Terceiros
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93	Outros Serviços de Terceiros
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96	Outros Serviços de Terceiros
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107	Outros Serviços de Terceiros
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111	Outros Serviços de Terceiros
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116	Outros Serviços de Terceiros
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123	Outros Serviços de Terceiros
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129	Outros Serviços de Terceiros
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141	Outros Serviços de Terceiros
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146	Outros Serviços de Terceiros
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151	Outros Serviços de Terceiros
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167	Outros Serviços de Terceiros
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184	Outros Serviços de Terceiros
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190	Outros Serviços de Terceiros
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194	Outros Serviços de Terceiros
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209	Outros Serviços de Terceiros
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218	Outros Serviços de Terceiros
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225	Outros Serviços de Terceiros
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227	Outros Serviços de Terceiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357	Outros Serviços de Terceiros
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369	Outros Serviços de Terceiros
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378	Outros Serviços de Terceiros
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384	Outros Serviços de Terceiros
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388	Outros Serviços de Terceiros
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390	Outros Serviços de Terceiros
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395	Outros Serviços de Terceiros
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398	Outros Serviços de Terceiros
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408	Outros Serviços de Terceiros
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415	Outros Serviços de Terceiros
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422	Outros Serviços de Terceiros
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431	Outros Serviços de Terceiros
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372	Outros Serviços de Terceiros
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477	Outros Serviços de Terceiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513	Outros Serviços de Terceiros
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515	Outros Serviços de Terceiros
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519	Outros Serviços de Terceiros
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529	Outros Serviços de Terceiros
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530	Outros Serviços de Terceiros
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537	Outros Serviços de Terceiros
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548	Outros Serviços de Terceiros
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554	Outros Serviços de Terceiros
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563	Outros Serviços de Terceiros
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584	Outros Serviços de Terceiros
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589	Outros Serviços de Terceiros
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595	Outros Serviços de Terceiros
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596	Outros Serviços de Terceiros
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878	Outros Serviços de Terceiros
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600	Outros Serviços de Terceiros
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610	Outros Serviços de Terceiros
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	671	Outros Serviços de Terceiros
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	677	Outros Serviços de Terceiros
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	679	Outros Serviços de Terceiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	681	Outros Serviços de Terceiros
-------	-------------------	-----------	-----	------------------------------

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE AGOSTO DE 2024

JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL
LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, DESTINADOS AS CAMPANHAS VOLTADAS AOS PROGRAMAS DO NASF, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, ANTITABAGISMO, CAPS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 16/setembro/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 16/setembro/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICAS - BIÓPSIAS DE AMOSTRAS DE TECIDOS OU CÉLULAS, CONSERVADAS EM FORMOL 10%, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 16/setembro/2024 - 13:30

Abertura da proposta: 16/setembro/2024 - 14:00.

Início da fase de disputa de lances: 14:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.blcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 17/setembro/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 17/setembro/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, ART. 48

Em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), comunico a toda a comunidade itaipuense que estaremos realizando a **Audiência Pública** referente ao Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2024**, a partir das **11h00 do dia 26 de setembro de 2024**, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, sito à Rua das Comunicações nº 1828.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

BRUNO SPRICIGO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ELIANE BRINA EVANGELISTA
DIRETORA DO DEPTO DE ORÇAMENTO
GESTÃO FISCAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, ART. 48, § ÚNICO.

Em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), comunico a toda a comunidade itaipuense que estaremos realizando Audiência Pública referente à **Proposta Orçamentária (LOA) para o exercício de 2025**, no Auditório do Paço Municipal 03 de Maio, sito à Rua João XXIII, nº 144, às **10h00** do dia **27 de Setembro de 2024**.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

BRUNO SPRICIGO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ORÇAMENTO E
GESTÃO FISCAL

ELIANE BRINA EVANGELISTA
DIRETORA DO DEPTO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912619775



1, [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912619775, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) [MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		
CNPJ/MF: 75.425.314/0001-35 MATRIZ	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PREFEITURA GAB DO PREFEITO		
Endereço: R JOAO XXIII, 144, CENTRO		
Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF: PR	CEP: 85875-000
Endereço Eletrônico: edilsocichelero@gmail.com	Telefone: 45-99966-2331	
Representante Legal I: EDILSO CICHELERO		
Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 69850057	CPF: 021.754.969-10
Representante Legal II:		
Cargo/Função:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.002-900
Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br	Telefone:	
MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF: 349.693.448-41	

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=50743420&codigo_crc=7971aedb&hash_... 1/3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

30/08/24, 15:53

SEI/CORREIOS - 50743420 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação

LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior

RG: 27.631.325-2

CPF: 214.966.128-41

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12** meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12** (doze) meses, de **31/08/2024** até **31/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **31/08/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

D 91 - DD 5770

D: 603 - DD 8064

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

SERVIÇOS POSTAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=50743420&codigo_crc=7971aedb&hash_... 2/3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

30/08/24, 15:53

SEI/CORREIOS - 50743420 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogaca

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **edilso cichelero**, **Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo**, **Chefe de Secao**, em 12/08/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri**, **Gerente**, em 12/08/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50743420** e o código CRC **7971AEDB**.

Referência: Processo nº 53107.020387/2023-93

Curitiba - 16/07/2024

SEI nº 50743420

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2024

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPDE**, convoca todos os conselheiros titulares, convida os conselheiros suplentes bem e toda a comunidade Itaipuense, para a **1ª Reunião Extraordinária de 2024** deste conselho, conforme especificações:

DATA: 04 de setembro, quarta-feira

HORÁRIO: 15 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu.

PAUTA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

- I – Deliberar sobre o calendário de campanhas de Conscientização das Políticas Públicas voltadas à pessoa com deficiência.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AMANDA DESTRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO COMPDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 34/2024.

Data: 02 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base na Lei Complementar n.º 239/2022, de 01 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, a servidora abaixo relacionada, no período que menciona, conforme Art. 113, Inciso I da Lei Complementar Nº 239/2022 de 01 de janeiro de 2022,

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA USUFRUIRÁ FÉRIAS	QUE
JESSICA DUARTE FERNANDES VANESSA	1953	Secretária	10/08/2023 a 09/08/2024	02.09.2024 01.10.2024	até

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE